



C Â M A R A M U N I C I P A L D E V I L A D O C O N D E

**EDITAL N.º 212 /2015**

**LIMPEZA DO LOGRADOURO DO PRÉDIO SITO NA RUA DA PRAIA N.º 1667, NA FREGUESIA DE MINDELO, DO CONCELHO DE VILA DO CONDE**

DRA. MARIA DE LURDES CASTRO ALVES, Vereadora da Câmara Municipal de Vila do Conde, faz público que:

O Regulamento de Resíduos Sólidos, Higiene e Limpeza Pública do Município de Vila do Conde, a proibição de nos terrenos ou prédios confinantes com a via pública, manter silvas, matos e vegetação densa que possam dar origem à proliferação de ratos, cobras e outros animais que coloquem em causa a saúde, higiene e segurança pública de prédios vizinhos. Está ainda prevista a aplicação de coimas para as situações que traduzam violação da norma referida.

Desta forma, nos termos e para os efeitos da al. d) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo e sob cominação de incorrerem em ilícito de mera contraordenação social, deverá o **proprietário do prédio sito na RUA DA PRAIA, NÚMERO 1667, NA FREGUESIA DE MINDELO, DO CONCELHO DE VILA DO CONDE, SILVÉRIO GOMES PEREIRA**, o qual não foi possível notificar após várias diligências efetuadas, para num prazo máximo de 20 dias, proceder à limpeza do mesmo e proceder ao corte de vegetação.

Caso a intervenção não seja efetuada, no prazo fixado, a Câmara Municipal encetará outras medidas tendentes à execução das operações de limpeza e remoção dos resíduos, sem prejuízo de posterior imputação dos custos dessa operação.

Quanto ao teor da presente notificação edital poderão os interessados pronunciar-se, por escrito, num prazo máximo de 10 dias, nos termos do estabelecido nos artigos 121 e 122.º do Código do Procedimento Administrativo.

Afixe-se e Publique-se.

Paços do Município de Vila do Conde, 9 de Outubro de 2015

A Vereadora da Câmara Municipal,